



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2019.12.11.1-PERP

Regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 (com as alterações da Lei n.º 8.883/94 e da Lei n.º 9.648/98) e demais normas pertinentes à matéria.

LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E VENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA - CE.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Ceara, através da sua Comissão Permanente de Licitações e Pregões, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme Lei complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, MENOR PREÇO POR LOTE, através do site www.bll.org.br, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666/93 e alterações, sob a condução do pregoeiro oficial, ou pregoeiro substituto, em caso de impossibilidade do titular, nos termos que segue.

Compõem-se o presente Edital as partes "A" - CONDIÇÕES PARA COMPETIÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO e "B" - ANEXOS, conforme a seguir apresentadas:

1. PARTICIPAÇÃO, LOCAL, DATA E HORA

1.1- Poderá participar da presente licitação qualquer pessoa jurídica localizada em todas as Unidades da Federação, cadastradas ou não na Prefeitura Municipal de Guaramiranga - Ceara, desde que atenda a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

1.2. A sessão pública será realizada no site: www.bll.org.br, no dia 09/01/2020 com início às 09h00min, horário de Brasília -DF.

1.3. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.2 até as 08h59min (horário de Brasília-DF) do dia da licitação, através do site acima citado.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por item, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E VENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA - CE e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. CONDIÇÃO IMPLÍCITA: A simples apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento, formalização do contrato, normas e condições para entrega de mercadorias, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, alterada e consolidada

3.2. Para participar do presente pregão eletrônico, a empresa deverá estar devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.bll.org.br.

3.3. Como requisito indispensável para participação no pregão, o licitante deverá em campo próprio do sistema eletrônico, **manifestar** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5 - PARA OS LOTES:

3.5.1 - Qualquer empresa do território nacional, enquadrada na condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos das alterações promovidas na Lei Complementar nº 123/06 através da Lei Complementar nº 147/14.

3.6 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATORIA DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.6.2.1- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para ter o tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar Declaração de Enquadramento da ME ou EPP juntamente com Certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio sede da ou Receita Federal, comprovando seu enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso. A certidão quando emitida pela Junta Comercial, poderá ser Certidão Simplificada e/ou Certidão Específica, expedida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para abertura da licitação, em que conste seu enquadramento como tal.

3.6.2.2. Não será aceito como comprovação de enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte declaração expedida pelo próprio concorrente, se não acompanhada por qualquer dos documentos descritos no item 3.6.2.1.

3.6.2.3. A documentação exigida no item 3.6.2 deverá estar acondicionado junto aos documentos de habilitação do licitante.



3.6.2.4. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE que não apresentarem os documentos constantes no item 3.6.2 e subitens deste Edital, conforme o caso, estarão, independente de condição, abrindo mão do tratamento diferenciado lhes concedida pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações posteriores, e portanto, somente poderão participar da disputa nos lotes que não sejam exclusivos para ME ou EPP.

3.7. A aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores será realizada ao teor da referida lei independente de sua transcrição a este instrumento, prevalecendo a citada norma quando conflitante com este edital.

3.8 - RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.8.1- Não poderá participar do certame a empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

3.8.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

3.8.3- Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

3.8.4- Quando um dos sócios, representante, administrador, responsável técnico ou diretor de qualquer das Licitantes participar de mais de uma empresa, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

3.8.5 - Detectado a situação prevista no item 3.8.4, serão sumariamente desclassificadas sumariamente todas as concorrentes envolvidas.

3.8.6 - Seja qual for a situação, não isentará os licitantes, seus representantes e o responsável técnico das penalidades cabíveis, inclusive penais.

3.8.7 - É vedado ao(s) Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório.

3.9 - CONDIÇÕES IMPEDITIVAS PARA HOMOLOGAÇÃO.

3.9.1 - O Pregoeiro do município e sua equipe poderá, a seu critério, no ato da contratação, recomendar a não homologação do certame à licitantes que estejam inclusas em eventual descumprimento das condições de licitar e/ou contratar com o poder público, em especial, quanto à existência de sanção imposta em qualquer dos seguintes cadastros:

- *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

- *Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).*

3.9.1.1 - Qualquer licitante poderá, caso queira, requerer a consulta descrita no item 3.9.1 de qualquer dos concorrentes, caso em que, constatada a aplicação de penalidades, será a apenas imediatamente desclassificada em qualquer das fases da licitação.



3.9.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário e/ou administradores (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário ou administrador.

3.9.3 - Constatada a existência da vedação de que trata o item 3.9.1, o Pregoeiro reputará ao interessado sua condição impeditiva e o eliminará do certame em qualquer das fases do mesmo, dando continuidade com a homologação aos demais concorrentes remanescentes em ordem de classificação.

3.10 - LICITANTES INADIMPLENTES QUANTO A EXECUÇÕES CONTRATUAIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA - CEARA.

3.10.1 - Caso o licitante esteja inadimplente para com o município por qualquer fato de inexecução de contrato, seja ela total ou parcial, ficará impedida de contratar com o município.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bll.org.br.

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Guaramiranga/CE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, por **item** e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.1.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.**

5.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. Cabe exclusivamente ao licitante, após a sessão pública de lances o acompanhamento e manifestação quanto aos atos posteriores referentes à negociação e julgamento das propostas; habilitação; adjudicação e homologação, como também a interposição de recursos e o seu julgamento, referentes ao processo licitatório, sendo o acesso obrigatório pelo www.bll.org.br sob pena de preclusão do direito de manifestação do licitante.

5.3.2. As publicações dos atos oficiais se efetivarão pelo endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br - Portal de Licitações dos Municípios.

5.4. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital serão desconsideradas.

5.5. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais (após a vírgula);

b) fabricante/marca do objeto ofertado, consoante exigências editalícias;

c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: O preço e despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) Os produtos ofertados deverão ser de qualidade e atenderem aos padrões exigidos pelo Mercado.

5.6. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro, através do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos **valores forem inferiores ao último lance** que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



7.4.1. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de desclassificação de lances após o fechamento do item ou o fechamento da sessão.

7.4.2. Caso haja erro de digitação, este deverá ser informado imediatamente, por telefone, ao pregoeiro.

7.4.3. Não serão aceitos e-mails e pedidos posteriores ao fechamento, de desclassificação de propostas ou lances.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação do seu detentor.

7.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada no mesmo dia, sendo facultado ao pregoeiro a prorrogação mediante aviso pelo sistema. Após o que transcorrerá período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8.1. A negociação dos itens que apresentarem valor acima do valor de referência será iniciada pelo pregoeiro imediatamente após o término da sessão.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.3. Havendo conveniência da Administração, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, testes e análises dos produtos entregues junto a Administração, cujas despesas correrão por conta do licitante.

8.3.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

8.4. Propostas acima do valor de referência serão desclassificadas na análise de aceitabilidade das propostas.



9. HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado-www.receita.fazenda.gov.br;
- f) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)-www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débito que prove a regularidade relativa a Seguridade Social (INSS);
 - g.1) O contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência a partir de 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT-www.tst.gov.br;
- k) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (TRINTA) dias da data designada para a apresentação do documento;
- l) Certificado da Vigilância Sanitária, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com produto que o licitante se propõe a fornecer (art. 30, IV da lei 8.666/93 c/c art. 11, parágrafo 6º, III da Resolução FNDE/CD/Nº 38/04).

9.2. Outros documentos que deverão ser apresentados como obrigatório juntamente com os demais de habilitação por todos os licitantes que forem vencedores:

Obs.: As declarações em anexo são apenas modelo, as quais deverão ser confeccionadas com timbre próprio da empresa ou carimbo com CNPJ.



- a) Declaração que atende ao Inciso VII, Art. 4º, da Lei Nº 10.520/2002, conforme modelo do Anexo II do Edital;
- b) Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo IV do Edital;
- d) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente ao objeto da licitação mediante atestado fornecido por no mínimo 02(dois) órgãos públicos ou privados, com identificação de quem assina os atestados;
- e) Apresentação da lista de Procedimentos Operacionais Padronizados - POP's: procedimento escrito de forma objetiva que estabelece instruções seqüenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na produção, armazenamento e transporte de alimentos (devem seguir a RDC nº. 275 de 21 de outubro de 2002 ANVISA/MS), referente ao lote cotado por cada empresa;

9.3. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, serão encaminhados ao Pregoeiro, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo de até 03 (três) dias úteis após a Sessão, prorrogável por igual prazo à critério da Administração;

9.4. A critério do Pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente feitos pessoalmente, horário 08:00h às 12:00h no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaramiranga-CE.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2. A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, ou que não forem entregues pessoalmente.

11.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Secretário Municipal de Educação, Sr. MATEUS MAGALHÃES RODRIGUES DOS REIS após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

12.2. Findado o processo, o Município de Guaramiranga/CE convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data da convocação, para assinar o termo de contrato, de acordo com a minuta que constitui o anexo deste Edital.

12.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegada justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pelo Município de Guaramiranga/CE, por meio do Setor de Licitações.

12.4. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o Município de Guaramiranga/CE, poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

12.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, o Município de Guaramiranga/CE, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

13. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do contrato a ser assinado, em conformidade com a proposta e com as descrições apresentadas neste Termo de Referência.

13.2. Logo após do final desta licitação, as entregas deverão ocorrer em 05 (cinco) dias de forma parcelada, no endereço e horário constante no cronograma anexado no edital.